

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.832/2025
26 DE MARÇO DE 2025

***"INSTITUI A CAMPANHA DE COMBATE E
PREVENÇÃO DE DOENÇAS RENAIIS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ITABAIANA-SE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Combate e
Prevenção de Doenças Renais no âmbito do Município de Itabaiana-SE,
com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da
prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento adequado das
doenças renais.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei terá as seguintes
diretrizes:

I- Realização de palestras, seminários e eventos educativos sobre
doenças renais;

II - Promoção de exames preventivos gratuitos para identificação
precoce de doenças renais;

III - Parcerias com instituições de saúde, escolas e organizações
sociais para disseminação de informações;

IV - Distribuição de materiais informativos sobre os fatores de
risco, sintomas e tratamento das doenças renais;

V - Promoção de campanhas de incentivo à hidratação e à adoção
de hábitos saudáveis.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, 26 de março de 2025.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>